

CMVR

PUBLICADO NO OFÍCIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 77  
DE 14 / 08 / 95



Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3189	024	

LEI MUNICIPAL N.º 3.189

Autoriza o Executivo Municipal a Implan-  
tar o Estacionamento Rotativo de  
Veículos.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Sistema de Estacionamento Rotativo de Veículos, nos logradouros e vias públicas do Município.

Parágrafo Único - A exploração do Estacionamento Rotativo de Veículos, far-se-á mediante concessão, através de processo licitatório.

Artigo 2º - VETADO.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de agosto de 1995.

Paulo Baltazar  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 046/95.  
Autor: Prefeito Municipal  
SCMC.  
AFOS/scmc.